

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ANADIA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Anadia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, inscrito sob o nº 571.529.004-00 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Campestre, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Edson Gama Peixoto, s/n, Centro. CEP: 57968-000, Campestre/AL, inscrito no CNPJ/ME

sob o nº 01.631.604/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nielson Mendes Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.102.274-62, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CAPELA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Capela, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pedro Paulino, 334, Centro. CEP: 57780-000, Capela/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Adelmo Moreira Calheiros, inscrito no CPF sob o nº 027.739.194-67, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

DA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Chã Preta, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro. CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.334.629/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mauricio De Vasconcelos Holanda, inscrito no CPF sob o nº 475.432.724-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Colônia Leopoldina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua 15 de Novembro, 10, Centro. CEP: 57975-000, Colônia Leopoldina/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.332.987/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Manuilson Andrade Santos, inscrito no CPF sob o nº 193.871.804-68, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Feliz Deserto pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Dr. Getúlio Vargas, 56, Centro. CEP: 57220-000, Feliz Deserto/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.242.020/0001-58, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Rosiana Lima Beltrão Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 347.472.494-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JACUIPE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO**

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Jacuípe pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, 81, Centro. CEP: 57960-000, Jacuípe/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.755/0001-74, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Amaro Ferreira da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 693.848.784-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta

Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO**

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Japaratinga, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro. CEP: 57950-000, Japaratinga/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.946/0001-36, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor José Severino Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 412.689.974-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Joaquim Gomes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, CEP: 57980-000, Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Adriano Ferreira Barros, inscrito no CPF sob o nº 309.433.704-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Jundiá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 241, Centro. CEP: 57965-000, Jundiá/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.248.100/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Jorge Silvio Luengo Galvao, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Mar Vermelho, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Cel. Álvaro Almeida, 48, Centro. CEP: 57730-000, Mar Vermelho/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.333.761/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor André Brandão De Almeida, inscrito no CPF sob o nº 055.027.894-03, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta

Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Maragogi, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pça. Guedes de Miranda, 30, Centro. CEP: 57955-000, Maragogi/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Sergio Lira Neto, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MARIBONDO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua José Sapucaia, 01, Centro. CEP: 57670-000, Maribondo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.236.873/0001-87, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Leopoldina Maria De Oliveira Amorim, inscrito no CPF sob o nº 351.564.494-68, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Matriz de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Bom Jesus, 20, Centro. CEP: 57910-000, Matriz de Camaragibe/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.342.663/0001-73, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Henrique Lima Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 096.943.924-54, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE NOVO LINO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO**

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Novo Lino, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 416, Centro. CEP: 57970-000, Novo Lino/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.248.878/0001-20, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Marcela Silva Gomes De Barros, inscrita no CPF sob o nº 063.499.594-42, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Ro-

berto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO**

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Passo de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Alba Belo, s/n, Centro. CEP: 57930-000, Passo de Camaragibe/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.342.655/0001-27, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ellisson Santos Da Silva, inscrita no CPF sob o nº 025.003.074-84, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, en-

tre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Paulo Jacinto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Floriano Peixoto, 17, Centro. CEP: 57740-000, Paulo Jacinto/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.335.030/0001-38, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Manoel Ferreira Fontan, inscrita no CPF sob o nº 457.754.864-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PINDOBA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Pindoba, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 31, Centro. CEP: 57720-000, Pindoba/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.335.436/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Cicero Cardoso Costa, inscrita no CPF sob o nº 009.001.354-92, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Porto Calvo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Antônio Dorta, 18, Centro, CEP: 57900-000, Porto Calvo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Eronita Sposito Leão e Lima, inscrita no CPF sob o nº 027.217.934-20, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta

Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Porto de Pedras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Prof. Sebastião da Hora, 404, Centro. CEP: 57945-000, Porto de Pedras/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.629.446/0001-91, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Henrique Vilela De Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 731.093.474-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos

SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ROTEIRO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Roteiro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua João Pedro, 550, Centro. CEP: 57246-000, Roteiro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.264.248/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Alysso Reis Sardinha, inscrito no CPF sob o nº 024.998.073-85, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de São Luis do Quitunde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Dr. Ernesto Gomes Maranhão, s/n, Centro. CEP: 57920-000, São Luis do Quintude/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Fernanda Maria Silva Cavalcanti De Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 053.496.814-78, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO**

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de São Miguel dos Milagres, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Vígário Belo, 111, Centro. CEP: 57940-000, São Miguel dos Milagres/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.364.881/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Jadson Lessa Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 814.604.734-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO**

Processo: E:01500.0000016840/2021

**CONTRATANTE:** O município de Tanque D'Arca, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Cel. Francisco Euclides, s/n, Centro. CEP: 57635-000, Tanque D'Arca/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.241.865/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Wilmario Valença Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 009.351.284-84, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

**INTERVENIENTE E ANUENTE:** A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

**OBJETO:** (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**,

na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Taquarana, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. João Paulo II, 04, Centro. CEP: 57640-000, Taquarana/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.445/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Geraldo Cicero Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 255.528.304-82, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ANADIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO,

REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Anadia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, inscrito sob o nº 571.529.004-00 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO

REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Campestre, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Edson Gama Peixoto, s/n, Centro. CEP: 57968-000, Campestre/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.631.604/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nielson Mendes Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.102.274-62, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CAPELA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Capela, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pedro Paulino, 334, Centro. CEP: 57780-000, Capela/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Adelmo Moreira Calheiros, inscrito no CPF sob o nº 027.739.194-67, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Chã Preta, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro. CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.334.629/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mauricio De Vasconcelos Holanda, inscrito no CPF sob o nº 475.432.724-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Colônia Leopoldina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua 15 de Novembro, 10, Centro. CEP: 57975-000, Colônia Leopoldina/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.332.987/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Manuilson Andrade Santos, inscrito no CPF sob o nº 193.871.804-68, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Feliz Deserto pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Dr. Getúlio Vargas, 56, Centro. CEP: 57220-000, Feliz Deserto/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.242.020/0001-58, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Rosiana Lima Beltrão Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 347.472.494-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JACUIPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Jacuípe pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, 81, Centro. CEP: 57960-000, Jacuípe/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.755/0001-74, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Amaro Ferreira da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 693.848.784-72, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Japaratinga, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro. CEP: 57950-000, Japaratinga/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.946/0001-36, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor José Severino Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 412.689.974-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Joaquim Gomes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, CEP: 57980-000, Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Adriano Ferreira Barros, inscrito no CPF sob o nº 309.433.704-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Jundiá, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 241, Centro. CEP: 57965-000, Jundiá/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.248.100/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Jorge Silvio Luengo Galvao, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Mar Vermelho, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Cel. Álvaro Almeida, 48, Centro. CEP: 57730-000, Mar Vermelho/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.333.761/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor André Brandão De Almeida, inscrito no CPF sob o nº 055.027.894-03, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Maragogi, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pça. Guedes de Miranda, 30, Centro. CEP: 57955-000, Maragogi/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Sergio Lira Neto, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MARIBONDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua José Sapucaia, 01, Centro. CEP: 57670-000, Maribondo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.236.873/0001-87, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Leopoldina Maria De Oliveira Amorim, inscrito no CPF sob o nº 351.564.494-68, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Matriz de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Bom Jesus, 20, Centro. CEP: 57910-000, Matriz de Camaragibe/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.342.663/0001-73, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Henrique Lima Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 096.943.924-54, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE NOVO LINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Novo Lino, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 416, Centro. CEP: 57970-000, Novo Lino/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.248.878/0001-20, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Marcela Silva Gomes De Barros, inscrita no CPF sob o nº 063.499.594-42, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Passo de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Alba Belo, s/n, Centro. CEP: 57930-000, Passo de Camaragibe/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.342.655/0001-27, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ellisson Santos Da Silva, inscrita no CPF sob o nº 025.003.074-84, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Paulo Jacinto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Floriano Peixoto, 17, Centro. CEP: 57740-000, Paulo Jacinto/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.335.030/0001-38, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Manoel Ferreira Fontan, inscrita no CPF sob o nº 457.754.864-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PINDOBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Pindoba, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 31, Centro. CEP: 57720-000, Pindoba/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.335.436/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Cicero Cardoso Costa, inscrita no CPF sob o nº 009.001.354-92, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Porto Calvo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Antônio Dorta, 18, Centro, CEP: 57900-000, Porto Calvo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Eronita Sposito Leão e Lima, inscrita no CPF sob o nº 027.217.934-20, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Porto de Pedras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Prof. Sebastião da Hora, 404, Centro. CEP: 57945-000, Porto de Pedras/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.629.446/0001-91, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Henrique Vilela De Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 731.093.474-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Roteiro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua João Pedro, 550, Centro. CEP: 57246-000, Roteiro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.264.248/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Alysson Reis Sardinha, inscrito no CPF sob o nº 024.998.073-85, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de São Luis do Quitunde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Dr. Ernesto Gomes Maranhão, s/n, Centro. CEP: 57920-000, São Luis do Quintude/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Fernanda Maria Silva Cavalcanti De Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 053.496.814-78, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de São Miguel dos Milagres, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Vigário Belo, 111, Centro. CEP: 57940-000, São Miguel dos Milagres/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.364.881/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Jadson Lessa Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 814.604.734-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Tanque D'arca, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. Cel. Francisco Euclides, s/n, Centro. CEP: 57635-000, Tanque D'arca/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.241.865/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Wilmario Valença Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 009.351.284-84, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Taquarana, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Pça. João Paulo II, 04, Centro. CEP: 57640-000, Taquarana/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.445/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Geraldo Cicero Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 255.528.304-82, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.